

LEI N.º 1098/2002

DATA : 28/11/2002

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pinhão, a celebrar Convênio com a FUNDEPAR- Instituição de Desenvolvimento Educacional do Paraná, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou, e, EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a celebrar Convênio com a **Fundepar-Instituição de Desenvolvimento Educacional do Paraná.**

Art. 2º - Os recursos oriundos do Convênio de que trata o artigo anterior, serão aplicados nas melhorias e ampliações de espaços físicos das escolas da rede estadual de ensino, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, aos vinte e oito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dois, 37º. Ano de Emancipação Política.



Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal



Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração